



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000  
CNPJ 12.248.522/0001-96 [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 653, DE 24 DE MAIO DE 2018.**

**“Ementa modificativa: dá nova redação ao caput do art. 2º e alínea “b”, Inciso I do art. 3º, da lei municipal nº 597, de 22 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a instituição do fundo municipal de trânsito, transporte e mobilidade e adota outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica alterado (NR) o caput do art. 2º, e a alínea “b” do inciso I do Art. 3º, da **LEI nº 597, de 22 de fevereiro de 2017**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

-----

**Art. 2º** Compete ao Superintendente de Trânsito, Transporte e Mobilidade, e ao Diretor Financeiro da SMTT e facultativamente ao Chefe do Poder Executivo, a gestão financeira dos recursos do presente Fundo, e ainda, a coordenação, orientação e o controle de suas aplicações no município de Maragogi, observado o disposto no Plano Diretor da Cidade, no Plano Municipal de Mobilidade e Transporte e na legislação pertinente. **(NR)**

**Art. 3º (...)**

**Parágrafo Único** – O Conselho de Administração:

I – Será constituído pelos seguintes membros:

- a) – (...)
- b– Diretor Financeiro da SMTT; **(NR)**

**Art. 4º** Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

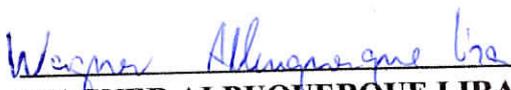
Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000  
CNPJ 12.248.522/0001-96 [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogi (AL), em 24 de maio de 2018.**

  
**FERNANDO SERGIO LIRA NETO**  
Prefeito do Município de Maragogi – Alagoas

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração do Município de Maragogi – Alagoas, no livro competente, em 24 de maio de 2018.

  
**WAGNER ALBUQUERQUE LIRA**  
Secretário de Administração